



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 002/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Nova Data e Local: 17 de setembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

PROCESSO Nº 4887/2017

ÍNDICE

Edital
1. Disposições Iniciais
2. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de Participação
8. Credenciamento de Representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Apresentação da Proposta Técnica
11. Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega da Proposta de Preços
13. Apresentação da Proposta de Preços
14. Julgamento das Propostas de Preços
15. Julgamento Final da Concorrência
16. Entrega dos Documentos de Habilitação
17. Apresentação dos Documentos de Habilitação
18. Análise dos Documentos de Habilitação
19. Comissão Especial de Licitação de Publicidade e Subcomissão Técnica
20. Procedimentos Licitatórios
21. Homologação e Adjudicação
22. Divulgação dos Atos Licitatórios
23. Recursos Administrativos
24. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
25. Condições Pré-Contratuais
26. Garantia
27. Remuneração e Pagamento
28. Fiscalização
29. Sanções Administrativas
30. Disposições Finais
Anexos
Anexo I – Termo de referencia



Anexo II - Briefing
Anexo III – Contrato
Anexo IV – Declaração de inexistência de supervinencia de fatos impeditivos
Anexo V – Declaração de inexistência de empregados menores na empresa
Anexo VI – Carta de credenciamento
Anexo VII – Autorização de Inclusão
Anexo VIII – Declaração de Concordância e Ciência
Anexo IX – Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autoregulação Publicitária
Anexo X – Declaração relativa às condições operacionais
Anexo XI – Termo de compromisso
Anexo XII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo XIII – Declaração de atendimento à Legislação Ambiental
Anexo XIV – Declaração de enquadramento (ME – EPP)
Anexo XV – Solicitação do Invólucro n° 01 – Via não identificada
Anexo XVI – Declaração situacional de parentesco
Anexo XVII – Planilha de percentuais de descontos e honorários



DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Paty do Alferes, doravante denominado ANUNCIANTE, por intermédio da Divisão de Divulgação e Eventos – DIDEV, neste ato representada pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade de Publicidade - CELP designada pela Portaria n° 729/2017-GP de 16 de outubro de 2017, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paty do Alferes.

1.2 os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei n° 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n° 4.680/1965 e n° 8.666/1993.

1.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto n° 57.690/1966, o Decreto n° 4.563/2002, as orientações da Instrução Normativa SECOM-PR n° 4 - de 21.12.2010 e as disposições deste Edital.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação de Publicidade de Publicidade – CELP em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 9,12 e 16 deste Edital.

2.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos na Divisão De Licitações e Contratos - DILICON, como segue:

Dia: 17/09/2018

Hora: 13:00

Local: Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2º andar, Centro, Paty do Alferes - RJ.

2.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade de Publicidade - CELP.

2.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20, e na legislação específica ao objeto e à licitação.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para o Município de Paty do Alferes.

3.2 O serviço a ser prestado pela agência de publicidade que for vencedora do certame compreende: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.



3.2.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

3.2.2 - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática coma ação de publicidade.

3.2 Os serviços desta licitação não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.4 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.

3.5 A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3° da Lei n° 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares descritas no item 1.2 e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este Edital será fornecido, na forma impressa, pela Divisão de Licitações e Contratos situada na Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2° andar, Centro, Paty do Alferes – RJ, até o último dia útil que anteceder a abertura dos invólucros. Para isso, o interessado deverá fornecer uma resma de papel A4.

4.2 Será gratuita a retirada deste Edital por meio do sítio www.patydoalferes.rj.gov.br, observados os procedimentos ali previstos.



4.3 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município, no site ou pelo endereço eletrônico: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade, ouvindo a área técnica, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação dos invólucros, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolizado na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2º andar, Centro, Paty do Alferes – RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h ou;

b) pelos e-mails: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo link: www.patydoalferes.rj.gov.br, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada).

5.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços previstos no subitem 2.2.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação de Publicidade:

I- o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II- a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante, para efeito do inciso “II” do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.



6.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2º andar, Centro, Paty do Alferes – RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3(três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;

b)cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c)que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d)estrangeira que não funcione no País;

e)cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

f)que estejam reunidas em consórcio.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação de Publicidade o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital,e

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação de Publicidade documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, os atos deverão conter as assinaturas dos sócios ou dirigentes ou dos participantes da Assembleia Geral, conforme, para permitir que a Comissão Especial de Licitação de Publicidade ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VI. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação de Publicidade cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação de Publicidade, na data, hora e local indicados no subitem 2.2.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação de Publicidade acondicionada nos Invólucros n° 1, n° 2 e n°3.

INVÓLUCRO N° 1

9.1.1 No Invólucro n° 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital.



9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2º andar, Centro, Paty do Alferes – RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 10.4 deste Edital.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2018.

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 10.5 a 10.10 deste Edital.

O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2018

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



9.1.3.3 O Invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n° 2.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1.Plano de Comunicação Publicitária	1. Raciocínio Básico
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária
	3. Ideia Criativa
	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2.Capacidade de Atendimento	
3.Repertório	
4.Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a)em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b)capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- c)conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 10.2.2 deste Edital;
- d)espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e)títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f)espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g)alinhamento justificado do texto;
- h)texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital;
- i)numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;



j)sem identificação da licitante.

10.2.1 - As especificações do subitem 10.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 10.3.3 - E à indicação prevista no subitem 10.3.3.3.4 deste Edital.

10.2.2 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

10.2.3 - Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.3.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4 - Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 10.2 deste Edital.

10.2.4.1 - Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.2 e 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1 deste Edital.

10.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº2.

10.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.



10.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.2 e na alínea 'c' do subitem 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1 deste Edital.

10.2.8 - Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

10.2.9 - Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 10.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 10.2, no que couber.

10.3 - A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

10.3.1 - Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a). análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

10.3.2 - Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.3.3 - Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.3.3.3 deste Edital.

10.3.3.1 - A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 10.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

10.3.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido na alínea "a" do subitem 10.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como



exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3 - Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 10.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro', para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

10.3.3.3.1 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 10.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

10.3.3.3.2 - Na apresentação de 'monstro' para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

10.3.3.3.3 - Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.3.4 - O 'monstro', storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

10.3.3.3.4.1 - Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

10.3.3.3.5 - Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

10.3.3.3.6 - Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (Exemplo: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

10.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

10.3.3.4.1 - Na apresentação de proposta de hot site a que se refere à alínea 'd' do subitem 10.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.3.4 - Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios de comunicação e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na programação dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

10.3.4.1 - Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

10.3.4.2 - O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;



- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

10.3.4.3 - Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia do presente exercício, veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

10.3.4.3.1 - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 10.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

10.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I) ter a identificação da licitante;

II) ser datado;

III) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5 - Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 - O caderno específico mencionado no subitem 10.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



10.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação as informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.7 - Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 - Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº2.

10.8 - O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

10.8.1 - A licitante deverá apresentar 10(dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.1.1 - As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01/01/2014.

10.8.1.2 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas.

10.8.1.3 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

10.8.1.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.8.2 - Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.



10.8.3 - As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

10.9 - Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.1 - Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº2.

10.10 - A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I)deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II)deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III)não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV)deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

10.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

10.10.2 - Os Relatos de que trata o subitem 10.10 devem ter sido implementados a partir de 01/01/2014.

10.10.3 - É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9 ou ser apresentadas soltas;

II) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

10.10.3.1 - A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 10.10.3 - Deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 10.10 para descrição do Relato.



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 - A Subcomissão Técnica, prevista no item 19, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1 - Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

11.2.1.1 - Subquesito 1 – Raciocínio Básico:

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.2.1.2 - Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a consistência técnica da Estratégia de Comunicação Publicitária e a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- c) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- d) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

11.2.1.3 - Subquesito 3 – Ideia Criativa:

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios de comunicação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base no investimento disponível.

11.2.1.4 - Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;



- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) o conhecimento consistente dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a proposição adequada no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba estabelecida para a campanha, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

11.2.2 - Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

11.2.3 - Quesito 3 -Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

11.2.4 - Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.



11.3 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 - Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto no item 11 deste Edital.

11.3.2 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Sub-quesitos	Pontos
1 - Plano de Comunicação Publicitária	65
I - Raciocínio Básico	10
II - Estratégia de Comunicação Publicitária	25
III - Ideia Criativa	20
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2 - Capacidade de Atendimento	15
3 - Repertório	10
4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

11.3.2.1 - Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 10.8.1 e 10.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 11.3.1 deste Edital.

11.3.3 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

11.3.4 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.4.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.3.5 - A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 11.5 deste Edital.



11.5 - Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

1. apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº2;
2. não alcançar, no total, 70% (setenta por cento) dos pontos;
3. obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

11.5.1 - Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

11.6 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.7 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 20.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade de Publicidade - CELP, cuja data será divulgada na forma do item 22 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INVÓLUCRO Nº 4

12.1 - No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2018

12.1.2 - O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo XVII e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



13.2 - Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo XVII, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

a) percentual de desconto inferior a 20% (vinte por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja contratação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

13.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

13.3.1 - Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 13.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

13.3.1.1 - A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



14.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

14.3 - Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas “b”, “c” e “d” e o maior percentual de desconto referente à alínea “a”, todas do subitem 13.2 deste Edital.

14.4 - Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

- o menor percentual de honorários mencionados na alínea “b” do subitem 13.2;
- o menor percentual de honorários mencionados na alínea “d” do subitem 13.2;
- o menor percentual de honorários mencionados na alínea “c” do subitem 13.2;
- o maior percentual de desconto mencionado na alínea “a” do subitem 13.2.

14.5 - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade considerará o preço por extenso.

15. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

15.1 - O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

15.2 - Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, que tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, e tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

15.3 - Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de menor preço, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade abrirá com ela a negociação das condições, prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, tomando-se por base, no máximo, o menor preço apresentado entre as licitantes classificadas no julgamento técnico.

15.3.1 - No caso de impasse na negociação será adotado, sucessivamente, procedimento idêntico com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

15.4 - A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação de Publicidade pelas licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.



16.1.1 - A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.1 deste Edital.

Invólucro nº 5

16.1.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2018

16.1.3 - O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados, com as seguintes opções:

I - em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou quando não se tratar de certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública.

17.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

17.1.2 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação de Publicidade.

17.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1 - Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;



- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.

17.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- h) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

17.2.2.1 - Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3 - Será considerada como válida pelo prazo de 90(noventa)dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2.3 - Outras Declarações e Termo de Compromisso:

- a) Declaração de inexistência de superveniência de fatos impeditivos
- b) Declaração de inexistência de empregados menores na empresa
- c) Autorização de Inclusão
- d) Declaração de Concordância e Ciência
- e) Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autoregulação Publicitária
- f) Declaração relativa às condições operacionais
- g) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- h) Declaração de atendimento à Legislação Ambiental
- i) Declaração de enquadramento (ME – EPP)
- j) Declaração situacional de parentesco
- k) Termo de compromisso



17.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 3.1 deste Edital;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade.

17.2.5 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":



I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

17.2.5.1 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

17.2.5.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 17.2.5, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um(>01):

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Ativo Total
--	-------------



SG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
------	---

	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

b) do balanço referido no subitem 17.2.5.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a01):

	Ativo Total
S =	Passivo Exigível Total

17.2.5.3 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 17.2.5.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.2.5.4 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 17.2.5.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

17.2.5 - ANEXOS:

17.2.5.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Briefing

Anexo III – Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de superveniencia de fatos impeditivos

Anexo V – Declaração de inexistência de empregados menores na empresa

Anexo VI – Carta de credenciamento

Anexo VII – Autorização de Inclusão

Anexo VIII – Declaração de Concordância e Ciência

Anexo IX – Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autoregulação Publicitária

Anexo X – Declaração relativa às condições operacionais

Anexo XI – Termo de compromisso

Anexo XII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo XIII – Declaração de atendimento à Legislação Ambiental

Anexo XIV – Declaração de enquadramento (ME – EPP)

Anexo XV – Solicitação do Invólucro nº 01 – Via não identificada

Anexo XVI – Declaração situacional de parentesco



Anexo XVII – Planilha de percentuais de descontos e honorários

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e que atenderem ao disposto no item 17 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

18.2 - Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Publicidade e pelos representantes das licitantes e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

18.3 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PUBLICIDADE E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 - Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação de Publicidade, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.3 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

19.4 - Os membros da Comissão Especial de Licitação de Publicidade e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Confidencialidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Publicidade e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.



20.1.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas.

20.1.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

20.1.5 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação de Publicidade ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.6 - Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução direta sob qualquer forma.

20.1.7 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

20.2.1 - O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.



20.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 20.2.1.2 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação de Publicidade, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n°3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n°1;
- c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n°3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 22 deste Edital.

20.2.2.1 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade , antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

20.2.2.1.1 - Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n° 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação de Publicidade .

20.2.2.2 - Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n° 1 e n° 3, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2acima.

20.2.4 - Abertos os Invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade .

20.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.



20.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação de Publicidade , pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 23 deste Edital.

20.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação de Publicidade , na devolução dos Invólucros nº1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação de Publicidade , na devolução dos Invólucros nº3.

20.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 11.55, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.2 - O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 11.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.



20.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

20.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n° 1 e n° 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- g) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- h) abrir os Invólucros n°2;
- i) cotejar os documentos constantes dos Invólucros n° 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- j) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- k) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- l) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, se for o caso;
- m) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23 deste Edital.

20.3.1 - Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação de Publicidade .

Terceira Sessão

20.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros n° 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Publicidade e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 11.4 e 11.5, a licitante que:
 - h1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou
 - h2) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.
- i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços será publicado na forma do item 22, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23 deste Edital.

Quarta Sessão

20.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 22, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Publicidade e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n°5;
- e) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n°8.666/1993;
- f) informar que será publicado, na forma do item 22, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 30.11 deste Edital.

21.2 - Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Especial de Licitação de Publicidade elaborará e encaminhará ao Gabinete do Prefeito relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, conforme orientação da Instrução Normativa SECOM-PR n° 4, de 21.12.2010.

22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 - A juízo da Comissão Especial de Licitação de Publicidade, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação de Publicidade, protocolizada na Divisão de Licitação e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, 35, 2º andar, Centro, Paty do Alferes - RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

23.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3 - Recebida(s)impugnação(ões),ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, após a manifestação da Consultoria Jurídica, submeter o recurso, devidamente instruído,



e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

23.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

23.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade.

23.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação de Publicidade, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

24.2 - A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 consta da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária 2101.04.122.0002.2215, Elemento da despesa 33390.39.00, fonte de recursos 01 e 15.

24.3 - O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

24.4 - No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.5 - Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

25.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



25.2 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.3 - O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº12.232/2010.

25.5 - A contratada manterá sede, filial, sucursal, escritório ou representante em Paty do Alferes, observado o disposto da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

26. GARANTIA

26.1 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

26.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

26.1.2 - seguro garantia;

14.1.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada logo acima deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

27. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

27.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 20.4 deste Edital.

27.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta de Contrato (Anexo III).

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 - O ANUNCIANTE nomeará um gestor/fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros,



para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 24.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 25.1.1.1 deste Edital.

29.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - É facultada à Comissão Especial de Licitação de Publicidade, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2 - A Comissão Especial de Licitação de Publicidade, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

30.3 A Comissão Especial de Licitação de Publicidade deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 30.1 e 30.2 deste Edital.

30.4 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1 - Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5 - Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.



30.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

30.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº8.666/1993.

30.9 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/1993.

30.10.2 - O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11 - Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação de Publicidade poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12 - Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993.

30.13 - As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Comum, Seção Judiciária do foro de Paty do Alferes/RJ.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **(DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**

1) OBJETO

O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paty do Alferes.

2) OBJETO DETALHADO

2.1 - O serviço a ser prestado pela agência de publicidade que for vencedora do certame compreende: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

2.2 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- d) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- e) À produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- f) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade de:

- d) Gerar conhecimento sobre o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- e) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- f) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática coma ação de publicidade.



2.3 - Os serviços desta licitação não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4 - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.

2.5 - A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3° da Lei n° 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares descritas no item 1.2 e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3) JUSTIFICATIVA

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura de Paty do Alferes conta com a Divisão de Divulgação e Eventos que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta divisão a responsabilidade de produzir e compartilhar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório. Pois, a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública, respeitando o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

4) HABILITAÇÃO

Poderá participar deste certame agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010 e que não estejam nas seguintes situações:

- a) Cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenha sido decretada falência ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) Que esteja reunida em consórcio.

5) ORÇAMENTO

5.1 - O valor da licitação está estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.



O valor estimado desta licitação se baseia na perspectiva de realização de campanhas de eventos e projetos prospectados pela Divisão de Divulgação e Eventos conforme tabela A (anexada no Final deste Termo de Referência) e nos Registros de Preços e Gastos empenhados nos últimos 12 meses na Prefeitura de Paty do Alferes, conforme tabela abaixo:

Item	Valor
Registro de Preço de Propaganda Volante (Registro 057/2017)	R\$15.100,00
Registro de Preço Áudio, Vídeo e Foto.(Pregão 011/2018)	R\$101.700,00
Registro de Preço de Material Gráfico (Pregão 054/2017)	R\$139.648,00
Gastos com Publicidade Institucional em Jornais Credenciados na Chamada Pública 002/2014 – (Maio 2016 a Junho de 2017) outros veículos	R\$117.567,89
Total	379.015,89

5.2 - O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.
- Centralizar na Divisão de Divulgação e Eventos (DIDEV) a gestão da publicidade da Prefeitura de Paty do Alferes, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da DIDEV.
- Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.
- Obter a aprovação prévia da DIDEV, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.
- Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade da entrega final.
- Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste, mediante sua prévia e expressa autorização.



- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- l) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- m) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- n) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- o) Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro de quaisquer serviços objeto desta concorrência.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.
- q) Disponibilizar à DIDEV, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- r) Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.
- s) Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.
- t) A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- u) Participar de reuniões com a equipe da DIDEV sempre que solicitada pela contratante para a aprovação ou esclarecimentos dos serviços em elaboração ou prestados.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.
- c) Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- d) Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / RANFs, para o caso de prestadora de serviços com sede que não seja Paty do Alferes.
- e) Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assuntos relacionados ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

Paty do Alferes, 22 de Junho de 2018



Divisão de Divulgação e Eventos

ANEXO II

'BRIEFING'

Destina-se este '*briefing*' - especificamente, às agências de publicidade e propaganda que cumpram os requisitos necessários e que irão participar do processo de licitação do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, e conseqüente contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda. Estamos apresentando este '*briefing*', de forma clara e transparente às empresas Licitantes, pautado e de acordo com o que determina o inciso II do artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010, com o padrão definido no anexo I da Instrução Normativa SECOM nº.: 4 de 21.12.2010 e com o ordenado pelo parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com os ditames legais e a legitimidade do certame licitatório.

O critério para a implementação da campanha hipotética apresentada para julgamento pela agência vencedora neste processo licitatório, ficará a critério da MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com base nas diretrizes da Divisão de Divulgação e Eventos.

1 - Contextualização Global

O perfil da administração pública vem se contextualizando como o verdadeiro prestador de serviços à sociedade. As leis exigem que os seres humanos que habitam uma cidade, estado ou país, sejam bem informados com a máxima eficiência, agilidade, modernidade e clareza que merecem. É obrigação dos administradores públicos, estabelecer as campanhas, meios, métodos e periodicidade com que vão se comunicar com a sociedade, pautando-se inclusive no que diz o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

A COMUNICAÇÃO SOCIAL é o “*coração*” de toda administração pública em sua relação de prestação de contas com a sociedade, e deve se utilizar de todos os meios existentes e disponíveis e que forem praticáveis - de acordo com logísticas, recursos, praticidade e a legalidade - para deixar os cidadãos bem informados sobre o que a administração está realizando com o dinheiro público, cumprindo também seu papel constitucional de informar educando a população - inclusive, com orientações sociais.

Essas ações e campanhas têm - entre outros objetivos, o foco principal de **prestar contas da utilização do dinheiro público**. A meta é educar, orientar, incentivar, estimular a auto estima, enfim, criar um clima favorável no seio da sociedade para que o Município se desenvolva com geração de empregos, com uma saúde pública de qualidade, com lazer e esporte para uma melhor qualidade de vida, com consciência sobre os destinos dos impostos pagos, pela busca de um meio ambiente saudável, de uma educação de qualidade com alunos, pais e professores satisfeitos, entre outras realizações desejadas pela administração pública.

Com essa política de COMUNICAÇÃO SOCIAL o Poder Executivo quer valorizar os serviços públicos de forma geral: saúde, educação, coleta de lixo, esporte, desenvolvimento sustentável e social. Uma imagem ruim desses serviços - tanto pelos moradores da cidade quanto por outras regiões do



Estado e do País, prejudica a atração de novas empresas e investidores que possam se interessar por Paty do Alferes.

A COMUNICAÇÃO SOCIAL do Poder Executivo tem a obrigação e o dever de acompanhar essa evolução, sempre atuando em harmonia com a legislação específica do setor.

O Poder Executivo tem como visão do município: uma cidade histórica, organizada, tradicional e moderna, sustentável, focada no futuro participativo. A comunicação deve-se pautar sobre essa visão em todas as esferas do serviço público, visando valorizar a cidade e melhorar autoestima de quem faz parte dessa sociedade. Para tanto, a Comunicação Social do Município de Paty do Alferes deve-se utilizar de toda estrutura disponível com acesso às mídias, sejam tradicionais ou alternativas, para alcançar o ponto de destaque que o Poder Executivo deseja para esse Município e sua população.

Neste sentido, o Poder Executivo estabeleceu como missão contribuir individualmente para que estejamos organizados administrativamente, deixando um legado de regras, oportunidades e progresso social, empresarial e ambiental, conectando passado, presente e futuro. E os valores que pautam essa atuação e devem basear a estratégia de comunicação pública são: respeito, honestidade, ética, sinceridade, compromisso e humildade.

A Comunicação Social deve informar, educar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços da administração, de forma institucional e impessoal, para conseguir fazer que seus cidadãos participem mais ativamente dos destinos da cidade, se utilizando das redes sociais e demais veículos de comunicação tradicionais, visando sempre o desenvolvimento do município e a participação ativa da população da administração pública.

Para acesso aos dados estatísticos sobre a cidade, orientamos a utilização do último censo do IBGE (dados oficiais). Há ainda como referência a ser pesquisada, o site patydoalferes.rj.gov.br.

2 - Problema ou Desafio de Comunicação

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES tem como desafio para os próximos anos - entre outros setores internos, fazer da COMUNICAÇÃO SOCIAL, uma importante ferramenta que consiga ajudar a alavancar os bons resultados que se projeta e promover a cidade local e regionalmente. O município durante anos construiu uma imagem para si de um polo agricultor baseado na monocultura do Tomate, muitas vezes, marcado pelo uso excessivo de agrotóxicos. O Poder Executivo tem trabalhado no sentido de mudar essa visão, sem deixar de lado o perfil produtor do município, mas ampliando-o, pensando na qualidade e diversidade de culturas, sobretudo, da agricultura familiar. Ao mesmo tempo mostrando Paty do Alferes, não só como um município agricultor, mas também empreendedor capaz de atrair novas empresas, como do setor têxtil. Outro desafio é focar no potencial turístico do município, que tem um capítulo importante na História do Vale do Café no Estado do Rio de Janeiro.

Um objetivo a ser conquistado é orientar e educar, através da comunicação, moradores da cidade, ou ainda em quem é do município e vive em outras localidades, as informações de melhoria e de eventuais mudanças do cenário municipal, utilizando-se de mídias tradicionais e sociais. Para isso, é focar em ações que interligam a agricultura, educação, meio ambiente e turismo, focando no desenvolvimento econômico e sustentável do município. Utilizando-se do perfil intelectual de profissionais especializados e experimentados no mercado de criação publicitária. Criar e executar esses conceitos requer experientes profissionais com afinada técnica.

3 - Público-Alvo

A intenção de todos os esforços das campanhas e outras ações do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES é para uma comunicação com eficiência para atingir toda a população da cidade (estimativa



de 26.991 habitantes - data de referência 01.04.2018) de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE - última referência oficial), incluindo todas as faixas etárias, socioeconômicas e produtivas, com olhares pontuais para os jovens e suas perspectivas de futuro, para os idosos, em seu direito à uma velhice de qualidade e para as mulheres como agente transformador da sociedade.

Há de se observar, que os diversos serviços prestados pelo Poder Executivo, influenciam direta ou indiretamente, a vida de todos os cidadãos. No entanto, a cada necessidade de comunicação, haverá uma linguagem direcionada de acordo com cada público específico, conforme o contexto em que a ação se enquadra, podendo ser com questões geográficas, com perfis econômicos e de idade entre muitas outras ações que surgirão ao longo do tempo.

4 - Período

Para efeito de planejamento, considera-se que as ações e campanhas do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, serão contínuas e distribuídas entre os doze (12) meses do ano, com respeito a coerência de cada estação e sazonalidade que exigirá a melhor adequação dos recursos.

Na campanha hipotética a ser apresentada no quesito “*Plano de Comunicação Publicitária*” e seus subquesitos: ‘*Ideia Criativa*’ e ‘*Estratégia de Mídia e Não-Mídia*’, as empresas participantes deste certame devem considerar um período de três meses (90 dias), preferencialmente. No entanto as concorrentes têm a liberdade de se justificar com outro período para a realização da referida campanha e se sujeitarem à análise da Subcomissão Técnica.

5 - Verba Referencial para Investimento

(Valor máximo para a campanha hipotética para referência de julgamento)

No cálculo dos valores para a veiculação, exposição, distribuição da campanha a ser apresentada para cumprimento do quesito ‘*Plano de Comunicação Publicitária*’ - subquesito ‘*Estratégia de Mídia e Não-Mídia*’, recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a cerca de 20 % (vinte por cento) do valor máximo estimado nessa concorrência para a execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

RESPONSÁVEL PELO ‘*BRIEFING*’

Livia Fernandes de Oliveira



ANEXO III

CONTRATO N.º /2018 (minuta)

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede na Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes / RJ., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF. sob o nº.: 31.844.889/0001-17, doravante denominada simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal – **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro, _____, _____, residente nessa cidade, portador da Cédula de Identidade _____ / Registro Geral (RG) nº.: _____._____._____-_____-_____- / Órgão expedidor: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº 054.760.097-60, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ em _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) _____, (nome completo, qualificação e nacionalidade), portador do documento de identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____ - Órgão expedidor: _____, inscrito no CPF - gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº _____-_____, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 4887/2017, e em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2018**, realizada em conformidade com as **Leis Federais nºs 12.232 - de 29.04.2010; 8.666 - de 21.06.1993, 4.680 - de 18.06.1965 (Lei de Regência), Decreto Federal nº 57.690 - de 01.02.1966; Lei Federal Complementar nº 123 - de 14.12.2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 - de 07.08.2014**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de serviços de publicidade, propaganda e marketing - sob demanda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, concepção, criação, produção, distribuição de peças e materiais à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias para a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, a serem realizados na forma de execução indireta: empreitada por preço Global, sob a égide da **Lei Federal nº 12.232 - de 29.04.2010**, do tipo Melhor Técnica e Preço. Para tanto, assinam, na presença das testemunhas avante nomeadas, o presente **CONTRATO** de nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS NORMAS APLICÁVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** reger-se-á por toda a legislação pertinente ao meio e ainda pelas disposições que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente: a **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010**, a **Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06.1993** - com as alterações introduzidas pelas **Leis Federais nºs.: 8.883 - de 08.06.1994 e 9.648 - de 27.05.1998**; a **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06.1965 (Lei de Regência)**; o **Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02.1966**, parcialmente alterado



pelo **Decreto Federal n°: 4.563 - de 31.12.2002**; o **Código de Ética dos profissionais da propaganda** - instituído pelo 1º Congresso Brasileiro de Propaganda - realizado em 1957; o **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária-CBAP - de 05 de maio de 1980**; as **Normas Padrão da Atividade Publicitária-NPAP** - expedidas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão-CENP; a **Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB - de 05.10.1988**; e no que não conflitar com a legislação federal, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais; bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do **Edital de Concorrência Pública n°: 002/2018 e seus respectivos anexos**, além da Proposta da CONTRATADA que declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato está subordinado à legislação mencionada no ‘*caput*’ desta cláusula, bem como à Licitação - **Concorrência Pública n°: 002/2018** e anexos e às Propostas Técnica e Comercial da empresa contratada. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão - pela ordem, as disposições da **Lei Federal n°: 12.232 - de 29.04.2010** e as da **Lei Federal n°: 8.666 - de 21.06.1993** - suas alterações e normas pertinentes, da, as normas estabelecidas no Edital da licitação e nas cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo: Integram o presente contrato, independente de sua transcrição, cláusulas, termos e condições, aqui não expressamente alterados - o **Edital de Concorrência Pública n°: 002/2018 e seus anexos**, bem como as Propostas Técnica e Comercial da CONTRATADA com suas especificações e demais elementos, obrigando-se as partes nos seus exatos termos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara conhecer as normas alinhadas no **caput desta cláusula** e se submete a tudo que nelas contêm, inclusive estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo as que não expressamente transcritas no presente instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro - O serviço a ser prestado compreende: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

Parágrafo segundo- Também integram, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;



- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

Parágrafo terceiro - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática como ação de publicidade.

Parágrafo quarto- Os serviços não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares descritas no item 1.2 e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas correrão por conta do orçamento 2018, a partir da adjudicação, bem como em previsão em exercício futuro, divididas pela administração direta e indireta do Município de PATY DO ALFERES, especificamente: empenhado à conta da Dotação Orçamentária _____ NE n.º ____ de ___/___/___.

Parágrafo primeiro - As despesas com a presente contratação estão estimadas com o valor global máximo de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Parágrafo segundo: Estão inclusos no preço global deste contrato todo o material necessário para execução dos serviços, internos e externos, mobiliários, equipamentos, mão-de-obra, como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: As despesas para a execução dos serviços do próximo exercício correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

Parágrafo Quarto: O valor descrito no caput é meramente estimativo, portanto, o CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Parágrafo sexto: A não utilização do total da verba licitada, não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos - físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

Parágrafo sétimo - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, os valores apurados com base nas faturas encaminhadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo o contrato para a execução dos serviços oriundos desta licitação de 12 (doze) meses consecutivos, a iniciar-se na data da assinatura do respectivo termo contratual.

Parágrafo primeiro - Considerando que se trata de serviços continuados, haja vista a contratação pretendida, o prazo estipulado poderá ser prorrogado a cada ano, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade ao disposto no **inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06.1993** alterada pela **Lei Federal nº 9.648 - de 27.05.1998**.

Parágrafo segundo - Caso o contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna-IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas-FGV**, ocorrida no período, desde que decorrido pelo menos um ano da data prevista da apresentação da proposta comercial - nos termos do **inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06.1993** e do **parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192 - de 14.02.2001**.

Parágrafo terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ou por uma má avaliação dos serviços da CONTRATADA não gerará à mesma, direito a nenhuma espécie de indenização.

Parágrafo quarto - Ao CONTRATANTE é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção de serviços contínuos.

Parágrafo quinto - No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas mesmas condições contratuais, nos serviços do contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos valores contratados, conforme o disposto nos **parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06.1993**.

Parágrafo sexto - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos **artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06.1993**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo - Da rescisão contratual decorrerá o direito do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado ou descontar da garantia do contrato, além das demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos, no contrato e na legislação, para a plena indenização do erário.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser alterado através de termos aditivos numerados, em ordem crescente, com as devidas justificativas, de acordo com o que estabelece o **artigo 65 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06.1993**.

Parágrafo único - A CONTRATADA, através da assinatura do presente instrumento, aceita, expressamente, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas mesmas condições contratuais, nos serviços desse contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos valores



contratados, conforme o disposto nos **parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06.1993.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por ato unilateral motivado, pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no **artigo 77 da Lei Federal nº.:8.666 - de 21.06.1993** e alterações.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será possível, também, quando a CONTRATADA:

- a) Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Executar parcialmente ou não executar o contrato, sem justa causa, ensejando as consequências contratuais previstas em Lei, motivando a suspensão dos serviços por parte do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- e) Paralisar ou atrasar injustificadamente o início dos serviços.
- f) Não atender as determinações regulares e formais do Gestor do contrato do CONTRATANTE.
- g) For reiteradamente acometida de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Divisão de Divulgação e Eventos – DIDEV, na forma do **parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 - de 21.06.1993.**
- h) For reiteradamente multada e o valor das penalidades aplicadas ultrapassar a 10 % (dez por cento) do valor global contratado ou após 30^º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- j) Não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no **artigo 4º da Lei Federal nº 12.232 - de 29.04.2010.**
- k) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
- l) Tiver sua falência decretada ou sobre instauração de insolvência civil ou dissolução de sua sociedade.
- m) A alteração de seu contrato social ou a modificação sua finalidade ou ainda, de sua estrutura funcional, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
- n) Quebrar o sigilo profissional.
- o) A subcontratação total ou parcial da execução do contrato ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência - total ou parcial, deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afetem a boa execução contratual e ainda sem a ciência e anuência da CONTRATANTE.
- p) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- q) Apresentar desempenho insatisfatório na prestação dos serviços, diagnosticado nas avaliações.
- r) Razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento - justificadas e determinadas pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.



- s) A supressão, por parte do CONTRATANTE de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25 % (vinte e cinco por cento).
- t) A suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- u) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- x) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- b) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do presente contrato, ficará condicionada à análise, pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

Parágrafo Sexto - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA até a data da rescisão e que estiverem previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão, por algum dos motivos previstos em lei ou neste contrato não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - Caso o CONTRATANTE decida não rescindir este contrato nos termos desta cláusula e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Nono - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção imediata dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Décimo - Rescindido este contrato, o CONTRATANTE dará a posse imediata e exclusiva



dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar o CONTRATANTE pelo que este tiver de despende além dos percentuais de remuneração e desconto originalmente previstos neste contrato e a ressarcir perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

CLÁUSULA OITAVA - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - Em conformidade com o disposto no Edital, a CONTRATADA entregou comprovante de garantia na modalidade de _____, do valor deste contrato definido na **Cláusula Terceira**, nos termos do **parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06/1993**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA afiançada e a CONTRATANTE, através deste instrumento contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los - no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



Parágrafo Primeiro - Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desse contrato, ficam investidos da responsabilidade do(a) Gestor(a) Titular: o (a) Sr.(a)

_____ (Matrícula: _____)
_____ e o(a) o(a) Gestor(a) substituto(a): o(a) Sr.(a)
(Matrícula: _____),

formalmente designados pela Portaria n.º: _____, 2018, profissionais da Divisão de Divulgação e Eventos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA, formalmente designados para esse acompanhamento e cujas nomeações foram devidamente publicadas na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES; que terão poderes para a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no edital que originou esse contrato e nas especificações dos trabalhos, incluindo as obrigações de atestar a realização dos serviços contratados, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato, nos termos do **artigo 67 da Lei Federal n.º: 8.666 - de 21.06.1993, observados os artigos 73 e 74 da mesma Lei** e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Os atestos das liquidações dos serviços realizados pela CONTRATADA, de responsabilidade dos Gestores do contrato - titular e substituto, serão formalizados por aposições de carimbo padrão - contendo, no mínimo: nome, função e matrícula e ainda, assinaturas-rubricas em todos os documentos fiscais e administrativos das 02 (duas) vias apresentadas para cobrança pela CONTRATADA, como também os documentos de comprovação dos serviços demandados.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES reserva-se o direito de alterar os agentes fiscalizadores no decorrer do contrato, ocasião em que a CONTRATADA será notificada e nova publicação será realizada.

Parágrafo Quarto - O não atendimento aos termos da notificação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá submeter à análise prévia do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, toda a execução da campanha (reserva e compra do espaço publicitário), bem como todo e qualquer material publicitário, que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, uma vez que a contratada atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, na forma do **artigo 3º da Lei Federal n.º: 4.680 - de 18.06.1965**.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA adotará as providências necessárias, imediatamente, para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado inaceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, e permitirá e oferecerá



condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros tipos de informações de que o CONTRATANTE avaliar e julgar necessárias à segurança da execução do contrato, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE ou a qualquer dos fornecedores mencionados no objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao CONTRATANTE ou seu preposto devidamente credenciado verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto - Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela AGÊNCIA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

1.19.1 - A avaliação semestral será considerada:

- a) Para solicitar à AGÊNCIA a melhoria da qualidade de serviços prestados.
- b) Para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser assinado.
- c) Para fornecer, quando solicitado pela AGÊNCIA, atestados sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Parágrafo Primeiro - A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica.

Parágrafo Segundo - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O Gestor Titular do contrato encaminhará uma cópia do instrumento de cada avaliação de desempenho da CONTRATADA aos órgãos do Controle Interno do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo primeiro - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.



Parágrafo segundo - Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Parágrafo terceiro - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / RANFs, para o caso de prestadora de serviços com sede que não seja Paty do Alferes.

Parágrafo quarto - Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assuntos relacionado ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.

Parágrafo primeiro - Centralizar na Divisão de Divulgação e Eventos (DIDEV) a gestão da publicidade do Município de Paty do Alferes, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da DIDEV.

Parágrafo segundo - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da DIDEV durante todo o período da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

Parágrafo quarto - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.

Parágrafo quinto - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.

Parágrafo sexto - Obter a aprovação prévia da DIDEV, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.

Parágrafo sétimo - Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

Parágrafo oitavo - Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

Parágrafo nono - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

Parágrafo décimo - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

Parágrafo décimo primeiro - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

Parágrafo décimo segundo - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo décimo terceiro - Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta concorrência.



Parágrafo décimo quarto - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.

Parágrafo décimo quinto - Disponibilizar à DIDEV, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

Parágrafo décimo sexto - Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.

Parágrafo décimo sétimo - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

Parágrafo décimo oitavo - A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Parágrafo décimo nono - Participar de reuniões com a equipe da DIDEV sempre que solicitada pela contratante para a aprovação ou esclarecimentos dos serviços em elaboração ou prestados.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não utilização, omissão ou tolerância pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avançado, como também não deve ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro: Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: É facultado ao GESTOR DO CONTRATO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência realizada pela CONTRATADA dos serviços abarcados por esse contrato de serviços será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pelo CONTRATANTE em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores - de acordo com o disposto no **artigo 16 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010**, garantido o livre acesso às informações por qualquer interessado.

Parágrafo Único: As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no **Código de Defesa do Consumidor: Lei Federal nº.: 8.078 - de 11.09.1990**.



CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da **Lei Federal nº.: 8.666, de 21.06.1993**, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

Parágrafo primeiro - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – O presente contrato vincula-se às condições do Edital da Concorrência Pública nº 002/2018 e à proposta da CONTRATADA.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA– O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DO VISTO E DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - O presente contrato, após às formalidades legais, será examinado e aprovado pela Consultoria Jurídica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA - Obriga-se o CONTRATANTE a publicar no veículo de comunicação oficial-Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-PMPA, o extrato da formalização do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, para dar-lhe a devida condição de eficácia, na forma preconizada no **parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06.1993** e alterações subsequentes.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição judiciária de PATY DO ALFERES-RJ., pelo privilégio do **parágrafo 2º do artigo 55 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06.1993**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja - ou que venha a se tornar, salvo nos casos previstos na **alínea 'd' do inciso I do**



artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objeto de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA - O CONTRATANTE providenciará a comunicação do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA - O canal único e exclusivo para o encaminhamento de questões relativas aos serviços objeto deste contrato é a Divisão de Divulgação e Eventos, situada na Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes, telefone-fax: (24) 2485-1234 ramal 2215 , e-mail: assessoriapaty@gmail.com

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do Edital da Licitação referida no preâmbulo, bem como as informações constantes das Propostas Técnica e Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA - Os direitos autorais relativos aos estudos e serviços desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual são inteiramente cedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES através deste instrumento, conforme imperativo do **artigo 111 da Lei Federal nº.: 8.666 - 21.06.1993.**

DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA - E por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias de igual teor** e de mesma forma para produzir um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes e que no final também o subscrevem e - assim sendo, produzindo os efeitos legais.

Paty do Alferes, ___ de _____ de 2018

Eurico Pinheiro Bernanrdes Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONTRATADA

Testemunha 1

RG.:

CPF.:

Testemunha 2

RG.:

CPF.:



ANEXO V

CONCORRENCIA 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA
ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF nº.: _____,
localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____
_____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____
_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF - gerenciado pela
Receita Federal do Brasil-RFB nº.: _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do **artigo 27 da Lei Federal nº: 8.666 - de 21.06.1993**, acrescido pela **Lei Federal nº: 9.854 - de 27.10.1999**, e especialmente para **Concorrência Pública nº: 002/2018**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paty do Alferes, ___ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** deverá ser estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO VI

CONCORRENCIA 002/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, a empresa Licitante _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF nº.: _____, Inscrição Estadual _____ ou Municipal nº.: _____ neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB sob o nº.: _____ - _____, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____ poderes para representa-la na especialmente na **Concorrência Pública nº.: ____2018**, que se realizará no dia ____2018, perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA, com plenos poderes, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive retirar editais, para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas circunstanciadas, registrar ocorrências, receber notificações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, renunciar a recurso interposto, tomar deliberações, negociar novas condições de comerciais, assinar propostas e termos de compromissos, transigir, firmar recibos, tomar ciência de outros procedimentos da Comissão Especial de Licitação de Publicidade -CELP, acompanhar todo o processo até o final, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações: A **Carta de Credenciamento** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE que tenha poderes para constituir mandatário, com assinatura devidamente reconhecida em cartório e juntada a comprovação dos poderes de representação do signatário.

É o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de Publicidade -CELP, juntamente com os invólucros contendo as Propostas Técnica e Comercial e os Documentos de Habilitação.

O modelo da **Carta de Credenciamento** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO VII

CONCORRENCIA 002/2018

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

Eu, _____, **AUTORIZO** a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos serviços objeto da licitação **Concorrência Pública nº.: 002/2018** - destinada à contratação de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o contrato com a agência _____, que está autorizada a apresentar meu currículo profissional.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do **Profissional Declarante**)

Observações:

A **Autorização de Inclusão** deverá estar assinada pelo profissional declarante, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Autorização de Inclusão** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO VIII

CONCORRENCIA 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de **Concorrência Pública nº.: 002/2018**, declaramos que:

1 - Concordamos com suas disposições e de seus anexos.

2 - Avaliamos os serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

3 - Declaramos que nos foi fornecido, junto a esse Edital, todos os elementos e informações necessários para a confecção de nossa Proposta Comercial, com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

4 - Informamos que - na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o representante legal para a assinatura do contrato será o Sr(a):

_____.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Concordância e Ciência** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Concordância e Ciência** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO IX

CONCORRENCIA 002/2018

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO BRASILEIRO DE
AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA
ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____ e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas -CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____-_____,
DECLARA para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública nº.: 002/2018**, a adesão da empresa _____ aos preceitos éticos do **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária-CBAP - de 05 de maio de 1980**.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO X

CONCORRENCIA 002/2018

DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA
ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____-_____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____-_____ e inscrito (a) do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF - gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____-_____.

DECLARA para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública nº 002/2018**, que possui condições operacionais compatíveis em características, em quantidades e pessoal capacitado para desenvolver as atividades que são o objeto desta licitação.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração Relativa às Condições Operacionais** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração Relativa às Condições Operacionais** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XI

CONCORRENCIA 002/2018

TERMO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____, localizada no endereço: _____, telefones: (_____) _____ e (_____) _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº.: _____ - CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____, **DECLARA** para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública nº.: 002/2018** que, se for declarada a vencedora dessa licitação, para facilitar o acesso e distribuição das campanhas publicitárias, facilitando a relação entre as partes, se compromete a instalar um escritório de atendimento no município de Paty do Alferes-RJ no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

O **Termo de Compromisso** deverá estar assinado por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo do **Termo de Compromisso** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XII

CONCORRENCIA 002/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

_____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o n.º:
_____, localizada no endereço:
_____, telefones: ()
_____, e () _____ (fax), e-mail:
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro
Geral (RG) n.º: _____-_____, e inscrito(a) no do Cadastro
de Pessoas Físicas-CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o n.º:
_____, **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, referente à licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º: 002/2018**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XIII

CONCORRENCIA 002/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda _____-MF sob o n.º: _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____

(fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) n.º: _____-_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF - gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o n.º: _____-_____.

DECLARA, para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública n.º: 002/2018**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política de desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

b) Se compromete, durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se, incondicionalmente, a cumprir as práticas socioambientais implantadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XIV

CONCORRENCIA 002/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME-EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____ - _____, **DECLARA** para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, especialmente para a participação na **Concorrência Pública nº.: 002/2018** que, cumpre os requisitos estabelecidos e por isso se enquadra na **Lei Complementar nº.: 123 - de 14.12.2006**, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **artigos 42 ao 49 da referida Lei**.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do **parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.: 123 - de 14.12.2006**.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Declaração de Enquadramento (ME.-EPP.)** deverá estar assinado por representante legal da CONCORRENTE, com sua assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração de Enquadramento (ME.-EPP.)** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XV

CONCORRENCIA 002/2018

SOLICITAÇÃO

(INVÓLUCRO Nº.: 1)

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP
Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____-_____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____-____, **SOLICITA** o fornecimento do INVÓLUCRO Nº.: 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não-Identificada), especialmente para viabilizar nossa participação na **Concorrência Pública nº.:002/2018**.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações:

A **Solicitação do INVÓLUCRO Nº.: 1** deverá estar assinado por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Solicitação do INVÓLUCRO Nº.: 1** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da LICITANTE.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO SITUACIONAL DE PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade-CELP

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº.: _____-_____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal - Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade-Registro Geral (RG) nº.: _____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF - gerenciado pela Receita Federal do Brasil-RFB com o nº.: _____-____, **DECLARA** - no arrimo da **Resolução nº.: 01 - de 07.11.2005** e da **Resolução nº.: 07 - de 17.04.2006**, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, para ciência e avaliação e ainda para fins de contratação de prestação de serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de cargos comissionados que atuem em cargos de direção e/ou gerência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-PMPA.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de cargos comissionados que atuem em cargos de direção e/ou gerência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do **Representante Legal** ou
 Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)

Observações: A **Declaração Situacional de Parentesco** deverá estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O modelo da **Declaração Situacional de Parentesco** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado e com carimbo padronizado da LICITANTE.



ANEXO XVII

CONCORRENCIA 002/2018

**PLANILHA DE PERCENTUAIS DE
DESCONTOS E HONORÁRIOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ATT.: Comissão Especial de Licitação de Publicidade | CELP

Sebastião de Lacerda, 35 – Centro, Paty do Alferes / RJ

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ. sob o n.º:
_____, localizada no endereço
_____, telefones: ()
_____ e () _____ (fax), e-mail:
_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º:
_____ e do CPF. n.º: _____,

APRESENTA especialmente para a **Concorrência Pública n.º: ___ | 2018**, sua Proposta de Descontos:

	Descrições	Percentuais
1	Percentual de desconto inferior a 20% (vinte por cento) , a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965.	
2	Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) , incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.	
3	Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) , incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes: I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos	

